



CONTRATO Nº 002-2015.10.19.75-PP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM **M F M MARQUES – ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS Sr. LEONARDO BEZERRA DE SOUZA, doravante denominado de CONTRATANTE e M F M MARQUES – ME, com sede em JAGUARUANA, à Rua Padre Rocha, nº 1392 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.968.382/0001-41, representada por MARIA DE FATIMA MARTINS MARQUES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.10.19.75-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto descrito a seguir será entregue de forma Parcelada por demanda.

ITEM	LOTE 01	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MATERIAL TAMPA METÁLICA, ALMOFADA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO	UNID	20	4,55	91,00
1.2	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL 01 FURO C CX 12 COMUM PLÁSTICO	CX	10	4,20	42,00
1.3	BARBANTE DE CORDA SISAL	ROLO	10	14,90	149,00
1.4	BLOCO DE RECADO AUTOCOLANTE. CONTENDO 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO 38MM X 50MM C/4.	UNID	20	7,20	144,00
1.5	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM PONTA DE LÁPIS REDONDO CX. COM 20 UNDS	CX	2	7,50	15,00
1.6	BORRACHA DUAS CORES, PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. CX. C/40 UNDS.	CX	3	27,50	82,50
1.7	CLIP Nº 3/0. FABRICADO EM DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/50 UNDS.	CX	40	2,30	92,00
1.8	CLIP Nº 4/0. FABRICADO EM DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/50 UNDS.	CX	30	2,30	69,00
1.9	CLIP Nº 6/0. FABRICADO EM DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/50 UNDS.	CX	90	3,40	306,00
1.10	CLIP Nº 2/0. FABRICADO EM DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/100	CX			



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	UNDS.		110	2,30	253,00
1.11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO CROBEADO 23/10 CAIXA C/5.000	CX	10	6,70	67,00
1.12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO CROBEADO 26/6 CAIXA C/1.000	CX	105	2,20	231,00
1.13	LIGA Nº18 PCT C/ 100G (AMARELO). 1ª QUALIDADE	PCT	45	7,30	328,50
1.14	MOLHA DEDOS - UMIFICADOR DE DEDOS 12 GRAMAS	UNID	15	3,40	51,00
TOTAL DO LOTE					1.921,00
ITEM	LOTE 02	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, TIPO MESA, FONTE ALIMENTADA POR BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO. TAMANHO: MÉDIO	UNID	20	27,60	552,00
2.2	ESTILETE PARA CORTE LARGO CORPO PLÁSTICO UTILIZA LÂMINA DE 18MM, RESINAS TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS EM AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	18	2,15	38,70
2.3	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNID	60	3,60	216,00
2.4	GRAMPEADOR GRANDE, BASE E APOIO PARA GRAMPEAR EM POLIAMIDA (PLÁSTICO), BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8 E 23/10, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS,	UNID	30	79,90	2.397,00
2.5	GRAMPEADOR MÉDIO GRAMPOS 26/6, GRAMPEAÇÃO P/ ATÉ 50 FOLHAS	UNID	5	34,40	172,00
2.6	GRAMPEADOR PEQUENO COM CAPACIDADE P/ 200 GRAMPOS 26/6, GRAMPEAÇÃO P/ ATÉ 25 FOLHAS	UNID	10	19,50	195,00
2.7	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80 MM CX. C/ 50UNID	PCT	10	12,20	122,00
2.8	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50UNID	CX	10	12,50	125,00
2.9	PERFURADOR 2 FUROS - MÉDIO, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45FOLHAS DE 75G/M2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	UNID	20	54,90	1.098,00
2.10	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/ 4UNID	UNID	8	12,50	100,00
2.11	PILHA PEQUENA ALCALINA AA. PACOTE C/4 UNIDADES	UNID	10	13,30	133,00
2.12	PRANCHETA PORTÁTIL EUCATEX C/ PRENDEDOR DE PLASTICO	UNID	50	4,80	240,00
2.13	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEL TAM. 32MM	UNID	150	0,90	135,00
2.14	RÉGUA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, 30 CM.	UNID	100	0,75	75,00
2.15	TESOURA DE 21CM, FABRICADA EM METAL, COM CABO DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO	UNID	40	6,50	260,00
2.16	TESOURA ESCOLAR DE 12CM, EM AÇO NIQUELADO COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	30	2,00	60,00
TOTAL DO LOTE					5.918,70
ITEM	LOTE 03	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3.1	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 ESC. FINA CORES DIVERSAS CX. C/100 UNID	CX	22	80,90	1.779,80



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



3.2	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPER-FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CAIXA C/12 UNDS.	CX	18	27,20	489,60
3.3	CANETA MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR, PONTA MÉDIA 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	3	35,90	107,70
3.4	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 ESC. FINA CORES DIVERSAS CX C/50	CX	10	41,45	414,50
3.5	COLA BRANCA TB 90G; LAVÁVEL; A BASE DE ÁGUA; NÃO TÓXICO; CX C/ 12 UNID	CX	6	19,00	114,00
3.6	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO. NÃO TÓXICO A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTE E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA COM 18 ML. CAIXA COM 12 UNDS.	CX	10	25,20	252,00
3.7	FITA CREPE TAM: 24X50	RL	100	7,60	760,00
3.8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40 METROS	RL	24	1,55	37,20
3.9	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - FX 2190 107D	UNID	10	26,50	265,00
3.10	FITA ADESIVA GOMADA ROLO DE 32 MMX 50M, DE PAPEL KRAFT ADESIVO ALTA RESISTÊNCIA	RL	280	25,90	7.252,00
3.11	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+	UNID	10	8,20	82,00
3.12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50	RL	30	4,10	123,00
3.13	LÁPIS ESCOLAR APONTADO Nº 02 REDONDO CX C/ 144 UNDS	CX	2	32,40	64,80
3.14	MARCADOR DE PÁGINA AUTOCOLANTE. CONTENDO 140 FOLHAS, SENDO 4 BLOCOS COM 35 FOLHAS DE 11,9MM X 43,2MM, CORES SORTIDAS	UNID	20	15,50	310,00
3.15	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CAIXA COM 12 UNID	CX	3	36,60	109,80
TOTAL DO LOTE					12.161,40
ITEM	LOTE 04	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4.1	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340 MM PACT C/ 100	PCT	19	35,50	674,50
4.2	ETIQUETA 33,9 X 101,6mm C/14 - 6182	CX	20	77,50	1.550,00
4.3	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS, C/CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL KRAFT PRETO, C/FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NUMERADAS MEDINDO APROX. 206X300MM.	UNID	5	6,90	34,50
4.4	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS FORMATO 160 X 220 MM CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS	UNID	15	8,70	130,50
4.5	PAPEL 60KG A4 BRANCO PCT. C/50 FOLHAS. TAM. 210MM X 297MM.	RESMA	20	7,50	150,00
4.6	PAPEL OFÍCIO A4 TAMANHO MÍNIMO: 210MM X 297MM COM 500 FOLHAS CADA RESMA. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; CAIXA COM 10 RESMAS	CX	182	204,00	37.128,00
4.7	PAPEL RECICLADO, TIPO A4, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, (RESMA COM 500 FOLHAS).	RESMA	30	23,50	705,00
4.8	PAPEL 60KG A4 COLORIDO PCT. C/50 FOLHAS. TAM. 210MM X 297MM.	RESMA	20	7,90	158,00
4.9	PAPEL OFF-SET 66/96 CM, COR BRANCO	UNID	9.500	0,83	7.885,00
4.10	FORMULÁRIO CONTINUO 01 VIA, MICRO SERRILHADO, COLUNAS, COR BRANCA, CAIXA COM 3.000 FOLHAS	CX	3	127,90	383,70



4.11	FORMULÁRIO CONTINUO 02 VIA, MICRO SERRILHADO, 80 COLUNAS, COR BRANCA, CAIXA COM 1.500 FOLHAS CARBONADAS	CX	2	199,50	399,00
4.12	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS, DIMENSÕES 365 X 130X245MM	UNID	100	5,50	550,00
4.13	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO(35 X 28 X 6)CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO ESTREITO DE 6 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	280	6,90	1.932,00
4.14	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO (35 X 28 X 8)CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	380	7,50	2.850,00
4.15	PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL DE PAPELÃO, MEDINDO 345MM X 235MM. CORES VARIADAS	UNID	320	4,40	1.408,00
4.16	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO EMPLASTIFICADA, CORES DIVERSAS, FINA	UNID	100	1,90	190,00
4.17	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UNID	60	2,30	138,00
4.18	PASTA PLÁSTICO 30MM	UNID	150	3,90	585,00
TOTAL DO LOTE					56.851,20
VALOR TOTAL R\$					76.852,30

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ **76.852,30 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)** conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUB-ELEMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	15.01.01.122.0100.2.103 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças Básica	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.16

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA



8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA-CE, 04 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
LEONARDO BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

M. F. M. MARQUES - ME
MARIA DE FATIMA MARTINS MARQUES
PROPRIETÁRIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Marcos da Lourenço da Silva
CPF: 033-451-803-24

02. Adileia Maria de Lima
CPF: 380.638.323-53